



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100011301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: OLIVEIRA TECNICA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: OLISERVICE

CPF/CNPJ: 09.479.197/0001-68

Endereço de Correspondência: Rua Pedro I - 909 - Centro - Fortaleza - CE - 60035-100

Telefone Institucional: (85) 3231-7373

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/08/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JORGE CARLOS SANTANA DE ALMEIDA – **CNPJ/CPF:** 310.327.103-49

Endereço: Rua 7 - 162 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

Telefone: (85) 98709-1142

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 28 de março de 2024, levou sua máquina de cortar cabelo profissional à empresa Oliservice para reparo, uma vez que se trata de instrumento de trabalho



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

essencial ao exercício de sua profissão. Na ocasião, foi gerada a ordem de serviço nº 13958.

Após aguardar um tempo razoável sem retorno por parte da empresa, o consumidor entrou em contato por meio do aplicativo WhatsApp para obter informações sobre o andamento do conserto, sendo informado que a peça necessária ainda não havia chegado. Diante da demora excessiva, o consumidor dirigiu-se pessoalmente ao estabelecimento para recolher o equipamento.

No local, foi informado pelo atendente de que a máquina estaria desmontada, sendo-lhe fornecido um novo prazo para retirada. Cumprido o prazo, o consumidor retornou ao local e foi surpreendido com a informação de que a empresa não localizava mais a máquina, desaparecida nas dependências da assistência técnica.

Exausto com a situação, o consumidor procurou o Procon para buscar intermediação e responsabilização da empresa.

Pedido: Diante dos fatos narrados, requer o consumidor que a empresa reclamada seja responsabilizada pela perda do equipamento confiado para reparo, e que proceda à restituição integral do valor de mercado da máquina profissional, ou, alternativamente, ao fornecimento de um equipamento equivalente ao danificado.

Link da videochamada para audiência virtual: <https://meet.google.com/zgm-pmwh-pme>

Maracanaú/CE, 07 de Julho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____